



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00033

Bento Gonçalves, 04 de março de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 26, de 27/02/2026

DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ANÍBAL COPAT).

O presente Projeto de Lei, visa a denominação de via pública, a fim de que passe a denominar-se de "Rua Aníbal Copat" a rua "C" do Loteamento Reserva das Araucárias, no Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

O Nobre Edil apresenta a justificativa e histórico:

Encontra-se, na praça em frente à Igreja Cristo Rei, na Cidade Alta de Bento Gonçalves, RS, uma placa comemorativa em Homenagem as famílias dos primeiros imigrantes Italianos que vieram para o Brasil, dizendo que chegaram em 24 de dezembro de 1875. Essa placa comemorativa aos 125 anos da imigração Italiana, foi um ato de reconhecimento feito pelo então Prefeito da cidade, Darci Pozza, colocada no local em 24 de dezembro de 2000. Nela encontra-se o nome de vinte imigrantes homenageados. E dentre esses vinte está o representante da família COPAT.

O representante da família Copat, é o patriarca LOENARDO COPAT. Este nasceu em Vigalzano de Pergine, na província de Trento, Itália, em 13/09/1839. Recebeu o LOTE 01, da zona rural de Santo Antônio, em Bento Gonçalves, RS. Este lote foi dado ao Leonardo pelas Autoridades Governamentais da época, para povoar o Brasil, e foi nesse local que foi residir e exercer sua profissão de agricultor. A área confronta-se com as terras do município de Garibaldi e com o município de Farroupilha, RS. A principal atividade, na área, era o cultivo de videiras para a produção de vinhos. Leonardo casou-se com Rosa

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202600033A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Pintarelli, nascida em Serso, di Pergine, na Provincia de Trento, Itália, em 07/05/1845. O casal Leonardo e Rosa Pintarelli teve nove filhos e dentre eles ANIBAL COPAT, que veio para o Brasil com a idade de três anos, isso em 1875.

ANÍBAL COPAT

Este integra a Primeira Geração dos COPAT no Brasil. Esclarecemos que Aníbal Copat, nascido em 31/10/1872, em Vigalzano de Pergine, Itália, na época do nascimento a área pertencia ainda a Austrália; por isso na certidão de nascimento conta como Austríaco. Quando Aníbal veio ao Brasil, com o pai Leonardo e a mãe Rosa, ele tinha somente três anos. Com o correr dos anos, Aníbal Copat casou-se com a Anna Maria Benedetti Copat. O casal permaneceu morando e trabalhando as terras do lote 01, como agricultores, no cultivo de videiras para a produção de vinhos, bem como de outras pequenas culturas que eram utilizadas para sua sobrevivência. A esposa de Anibal, Anna Maria Benedetti Copat, faleceu em 30/11/1946. ANÍBAL COPAT faleceu quase sete anos depois, em 29/07/1952.

ATIVIDADES DO LOTE 01

ANÍBAL COPAT enfrentou as agruras da época como todo agricultor, vindo do estrangeiro, só com a roupa do corpo. Teve que enfrentar o frio que gela a região na época do inverno. Não havia casa para morar no local. Teve que enfrentar junto com o seu pai e sua mãe e seus irmãos, todo o tipo de intempéries de quem começa a vida do nada. Entretanto, com o tempo, conseguiu fazer uma casa sobrado de madeira com telhado de tabuinhas feitas na machadinha. A casa não tinha nenhum luxo, só a comodidade de residir e descansar a noite nos colchões de palha de milho. Dedicou-se, então, ao "amor pelas parreiras", como todo italiano: Aliás, a maioria dos imigrantes que vinham ao Brasil e receberam terras do governo, se dedicaram ao cultivo das parreiras. Todos eles, e da mesma forma Leonardo, e o filho Aníbal, presam em conservar o arvoredo existente. Qualquer corte de árvore, corriam as autoridades solicitando permissão para o corte, com o intuito de plantar milho e trigo, ou outro produto agrícola para sua subsistência, ou uma árvore maior para o esteio da casa ou coisas dessa monta. Pra continuar a manter a vida no local ANÍBAL também tinha sua hortinha de hortaliças e legumes para o dia a dia. E para completar isso, criava porcos e galinhas só para a família.

LAZER DE ANÍBAL

Naquela época, o lazer era mínimo, comparado com o lazer das pessoas hoje. A alegria e o lazer era encontrar um amigo ou vizinho, ao ir na missa no domingo, ou passar na volta, no armazém, ou bar para comprar algo ou um gole de cachaça, e encontrar alguém conhecido para pôr a conversa em dia. O tradicional das famílias italianas era jogar um baralho no bar com os amigos no domingo de tarde ou em casa com conhecidos; isso era indispensável. Na época, também era um lazer caçar o que era permitido para sobreviver. Outro lazer, para essa época, eram as festas das capelas que se faziam em um domingo especial em cada uma delas. Assistia-se a missa, conversava-se com os amigos e



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

conhecidos, jogava-se um baralho no salão Paroquial, e almoçava-se no local, ou se comia guloseimas nas barraquinhas montadas pelo fabriqueiros.

VIDA RELIGIOSA

Todo povo da região, e nele incluídos: LEONARDO, ROSA, ANÍBAL e seus IRMÃOS e ANNA, eram religiosos e frequentadores assíduos. Como, católicos eram obedientes ao que ,o Padre dizia. Se houvesse algum desentendimento entre os membros da família ou vizinhos, o Padre era chamado, era o juiz para solucionar o caso e aceitavam o que o vigário decidia. Com eles foi passando de geração em geração que "o que é dos outros não se mexe"; se desejas algo que necessitas, peça: nunca pegue o que não te pertence. Essa foi urna moral permanente dentro da família. A moral em primeiro lugar; tinham por primazia a "palavra dada". Não precisava nada,por escrito. O que foi dito é lei. Para eles: Deus acima de tudo. Respeito ao irmão, vizinho, amigo ou qualquer pessoa.

Preliminarmente, o Projeto de Lei em comento, atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão emitida pelo IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste Projeto de Lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

Alerta-se, que na redação final deverá ser complementada a ementa, indicando de forma concisa o objeto da lei, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona".

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 179205-4949 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=179205-4949>



CMBGOTJ202600033A